



## **PRÉMIO REPORTAGEM PARLAMENTO DOS JOVENS | REGULAMENTO**

### Artigo 1.º

#### **Objetivo do Prémio**

O Prémio “Reportagem Parlamento dos Jovens” destina-se a incentivar as escolas que elejam deputados às Sessões Nacionais do Parlamento dos Jovens a divulgar a sua participação nesta iniciativa. O prémio é atribuído a uma reportagem em formato escrito ou multimédia, divulgada nos meios de comunicação oficiais da escola e, sempre que possível, também em órgãos de comunicação social locais ou regionais.

### Artigo 2.º

#### **Candidaturas**

1. Podem candidatar-se ao Prémio as escolas participantes nas Sessões Nacionais do Parlamento dos Jovens, cujos jornalistas, previamente inscritos, enviem à Assembleia da República, no prazo de 45 dias úteis após a respetiva Sessão, a sua reportagem sobre a Sessão Nacional e sobre os principais momentos da participação da escola no Programa ao longo do ano letivo.
2. As escolas que inscreverem jornalistas e não enviarem a respetiva reportagem perdem o direito a inscrever um jornalista na edição seguinte do Programa.

### Artigo 3.º

#### **Apresentação das reportagens**

1. Podem ser apresentadas reportagens escritas (incluindo fotografias) ou multimédia (formato áudio e/ou vídeo), desde que publicadas no jornal escolar, na respetiva página internet, na rede social oficial da escola ou em meio de comunicação televisivo ou radiofónico da comunidade escolar, consoante o formato escolhido.
2. As reportagens serão classificadas em duas categorias – reportagem escrita ou reportagem multimédia – e devem obedecer aos seguintes requisitos:
  - a) Reportagem em formato escrito (incluindo fotografias): o ficheiro deve ser enviado em formato PDF, não devendo exceder 3 MB. O texto escrito deve ter um máximo de 2000 palavras.
  - b) Reportagem em formato multimédia: o ficheiro deve ser enviado em formato MP3, WAV ou MP4, com um mínimo de 2 e um máximo de 3 minutos de duração. Os ficheiros que



excedam 9MB deverão ser enviados através de um serviço Internet de transferência de ficheiros.

3. O Júri reserva-se o direito de não admitir a concurso as candidaturas que não cumpram os requisitos apresentados neste regulamento.
4. As reportagens devem ser enviadas para o endereço de correio eletrónico [premio.reportagem@ar.parlamento.pt](mailto:premio.reportagem@ar.parlamento.pt) e no assunto deve constar: “Prémio Reportagem: nome da escola | nível de ensino”. No corpo da mensagem deve surgir identificado o(a) jornalista e outros eventuais colaboradores. A reportagem tem de ser da autoria do(a) jornalista inscrito(a) para participar na Sessão Nacional e tem de estar por si assinada.
5. Todos os trabalhos ficam disponíveis na página internet do Parlamento dos Jovens relativa à edição a que dizem respeito, sendo as reportagens premiadas destacadas na página da edição seguinte do Programa.

#### Artigo 4.º

##### **Júri**

1. O Júri do Prémio é presidido pelo Presidente da Comissão Parlamentar com competência na área da Educação e integra um representante de cada grupo parlamentar, o Diretor do Gabinete de Comunicação da Assembleia da República, a Coordenadora do Programa Parlamento dos Jovens, um representante da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) e um representante do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ).
2. O Júri delibera até final de dezembro, sendo as suas decisões publicitadas, de imediato, na página Internet do Parlamento dos Jovens.
3. O Júri reserva-se o direito de não atribuir o Prémio, caso considere que os trabalhos candidatos não reúnem os requisitos mínimos de avaliação.
4. Os casos omissos no presente Regulamento serão objeto de deliberação expressa do Júri.

#### Artigo 5.º

##### **CrITÉRIOS de avaliação**

1. O Júri avalia cada reportagem tendo em conta os seguintes critérios:
  - a) Correção e pertinência da informação;
  - b) Criatividade na apresentação da reportagem;
  - c) Sentido crítico sobre a experiência de participação da escola no Parlamento dos Jovens;
  - d) Adequação da reportagem às características do trabalho jornalístico, consoante a modalidade da reportagem apresentada.



2. A Coordenação do Programa Parlamento dos Jovens submete parecer ao Júri sobre eventuais incorreções contidas no texto das reportagens, que possam ser fundamento de exclusão de alguma candidatura.

#### Artigo 6.º

##### **Prémios**

1. Será atribuído um prémio por cada uma das categorias: reportagem escrita e reportagem multimédia.
2. As escolas vencedoras em cada uma das categorias têm como prémio a divulgação da sua reportagem na página Internet do Parlamento dos Jovens durante o ano letivo seguinte, recebendo os seus autores e as escolas respetivas um prémio a decidir anualmente pela Assembleia da República.

#### Artigo 7.º

##### **Menções honrosas**

O Júri pode atribuir menções honrosas a algumas escolas candidatas, em função do mérito das suas reportagens.

*Abril, 2019*